

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, que objetiva: REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS E FÓRUM DA MULHER, DE 26 A 29 DE SETEMBRO EM JOÃO PESSOA/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 18.336.780/0001-00), com a importância global de R\$: 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, II, e art. 13, VI.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2023.

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador-Presidente

**Publicado por:** EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 27426675

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Pregão Presencial Nº 1/2023

Aos 12 de setembro de 2023, a Câmara Municipal do Município de Brejinho, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 177, centro, Brejinho/RN - CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 24.518.078/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 112.885.784-74, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02, conforme a classificação das propostas

apresentadas no Pregão Presencial Nº. 1/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL., conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
01803513467

CNPJ: 40.233.502/0001-87

Telefone:

Email:

Endereço: RUA MANOEL BARATEIRO, 317 , Centro, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000

Representante: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES - CPF: 018.035.134-62

Item

Descrição

Marca

Unidade Medida

Quant.

Preço Unit.(R\$)

Vlr. Total(R\$)

1

0003923 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Mês  
12,00  
4.000,00  
48.000,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais )

seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, com início em 12/09/2023 e término em 11/09/2024.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

5.2 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.3 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/preSTAção dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.4 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.5 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.6 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.7 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte

diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.8 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.9. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.11 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.12 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido de bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

### I - ADVERTÊNCIA;

#### II. - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

- a. multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMB no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMB

III. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que

uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II. - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CONTRATANTE

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 12 de setembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ nº 24.518.078/0001-60

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467

CNPJ: 40.233.502/0001-87

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_ · \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª -

CPF:

\_\_\_\_\_ · \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Pregão Presencial Nº 1/2023

Aos 12 de setembro de 2023, a Câmara Municipal do Município de Brejinho, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 177, centro, Brejinho/RN - CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 24.518.078/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 112.885.784-74, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº. 1/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL., conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: SOUZA MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA EXITO SOLUÇÕES CONTABEIS

CNPJ: 11.900.978/0001-26

Telefone:

Email:

Endereço: PÇ MONSENHOR PAIVA, 22 , Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000

Representante: CAIO CESAR DE SOUZA MELO - CPF: 065.500.904-31

Item	
Descrição	
Marca	
Unidade Medida	
Quant.	
Preço Unit.(R\$)	
Vlr. Total(R\$)	
2	0003924 - SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO , OBRIGAÇÕES SOCIAIS E ACESSORIAS (GFEIP/RAIS/DIRF E OUTRAS), E ALIMENTAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL E DESPESAS COM PESSOAL NO SISTEMA SIAI DP, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES 022/2020 DE BREJINHO/RN.
Mês	
12,00	
4.000,000	
48.000,00	
1.2.1. Valor global da presente ARP. R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais )	
<b>CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS</b>	
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, com início em 12/09/2023 e término em 11/09/2024.	
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em	

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.3 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.4 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

5.5 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.6 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.7 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.8 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.9. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.11 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.12 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

### I - ADVERTÊNCIA;

#### II. - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

- a. multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMB no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

critério da CMB

III. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a

partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II. - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os

pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### III - Automaticamente:

- a. por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b. quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob

**RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743**

nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

CPF:

\_\_\_\_\_

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

2ª -

Brejinho/RN, 12 de setembro de 2023.

CPF:

\_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ nº 24.518.078/0001-60

CONTRATANTE

SOUZA MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.900.978/0001-26

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 71132353

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## AVISO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado /na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas.

CONTRATADA: W F DE ARAUJO - CNPJ N° 45.060.002/0001-04,, representada por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO, Carteira de Identidade nº 2.848.978, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 083.054.094-65, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN.,

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 019/2023, referente ao Processo Nº 021/2023, cujo objeto é contratação de profissional de engenharia ou arquitetura, na elaboração de Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, como também fiscal dos serviços de Reforma/Restauração do prédio do Prédio sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Paragrafo primeiro - A presente rescisão é motivada por a contratada não ter cumprido com as condições contratuais, em especial por não ter apresentado até a presente data os projetos objeto do referido contrato.

Paragrafo segundo. - A presente rescisão recebe amparo no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93,

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

## CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça, Estadual do Rio Grande do Norte, Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é Termo., para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e accordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da FECAM, para que produza os efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 25171126

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023, junto à empresa A C LOGISTICA LTDA ME - inscrita no CNPJ sob o nº 49.120.676/0001-08, com endereço a Rod BR 406, São Geraldo, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as), com proposta no valor global de R\$ 16.207,07 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e sete centavos), com fundamento no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que define que é Dispensável a Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nos casos na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Publique-se.

Vigência do Contrato: 21 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 54356055

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): A C LOGISTICA LTDA ME - inscrita no CNPJ sob o nº 49.120.676/0001-08, com endereço a Rod BR 406, São Geraldo, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Material de construção destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

Valor Global: R\$ 16.207,07 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e sete centavos)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fontes: 15000000 - Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
Pelo contratante

A C LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 49.120.676/0001-08

Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro Filho  
CPF: 097.743.544-00  
Pela contratada

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 48600112

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PROJETO DE LEI**

### PROJETO DE LEI 030/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 030 DE 30 DE AGOSTO DE 2023. EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Goianinha para o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

exercício 2024, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária: TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2024, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; e II - Orçamento da Seguridade Social. TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 188.726.564,00 (cento e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 8.855.916 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 158.593.391,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais). Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento: CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA R\$ ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA VALOR Receitas Correntes 164.969.029,00 Receita Tributária 10.468.982,00 Receita de Contribuições 4.662.071,00 Receita Patrimonial 4.142.597,00 Receitas de Serviços 48.470,00 Transferências Correntes 144.979.107,00 Outras Receitas Correntes 667.802,00 Receitas de Capital 15.600.975,00 Operações de Crédito 235.397,00 Alienação de Bens 166.951,00 Transferência de Capital 15.198.627,00 Outras Receitas de Capital 0,00 Total 180.570.004,00 Receitas Correntes Intra - Orçamentárias 8.156.560,00 Contribuições 8.156.560,00 Total Geral 188.726.564,00 CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 188.726.564,00 (cento e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 323.130,00 (Trezentos e vinte e três mil e cento e trinta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais. Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a

seguir: CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO R\$ PODER LEGISLATIVO 5.000.000,00 Câmara Municipal de Goianinha 5.000.000,00 PODER EXECUTIVO 183.726.564,00 Gabinete da Prefeita 3.215.223,00 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças 10.555.500,00 Secretaria M. de Tributação e Arrecadação 783.500,00 Secretaria M. de Infraestrutura 17.393.255,00 Secretaria M. de Saúde 38.690.120,00 Secretaria M. de Educação 64.736.500,00 Secretaria M. do Trabalho, H e Assistência Social 6.937.000,00 Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento 5.131.567,00 Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Turismo 957.930,00 Secretaria M. de Desenvolvimento Ambiental e Urbanismo 1.581.000,00 Secretaria M. de Serviços Urbanos 9.033.000,00 Secretaria M. de Cultura 3.431.000,00 Secretaria M. de Transporte e Trânsito 1.271.000,00 Secretaria M. da Juventude 708.989,00 Secretaria M. de Esporte e Lazer 3.777.850,00 Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha 15.200.000,00 Reserva de Contingência 323.130,00 Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte. Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a: I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e III - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). IV - Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício 2024 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2024 do TCE/RN. Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo. TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei. Art. 9º - Pela inexistência de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal. Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário. Em, 30 de agosto de 2023. HOSANIRA GALVÃO Prefeita Municipal

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ Nº 04.518.785/0001-40.

Grossos/RN, 01 de setembro de 2023.

Dauster Renard Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 16178054

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, por intermédio da empresa POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ Nº 04.518.785/0001-40.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93 e alterações subsequentes, segundo as normas da legislação específica, a contratação poderá ser direta, ensejando hipótese de dispensa de licitação.

Art. 24) É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

**Publicado por:** DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 63231610

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2023.

**CONTRATO Nº:** 013/2023.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ: 08.383.648/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

**CONTRATADO:** POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ Nº 04.518.785/0001-40.

**VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo / Unidade: 001 - Câmara Municipal de Grossos. Função: 01 - Legislativa / Subfunção: 2201 Gerência das Ações da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Nº 8.666/1993, Art. 24. É dispensável a licitação, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos.

Câmara Municipal de Grossos, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correspondente a Locação de imóvel, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN, por intermédio da pessoa física: SEBASTIÃO LUDURGERIO NETO - CPF Nº 229.376.764-72.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do art. 24 da lei 8.666/93 e alterações subsequentes, segundo as normas da legislação específica.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2023.

DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Contratante

Art. 24) É dispensável a licitação: Inciso X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com SEBASTIÃO LUDURGERIO NETO - CPF Nº 229.376.764-72.

POSTO NIZOMAR LTDA

CNPJ Nº 04.518.785/0001-40

NIZOMARIO TAYRON FERREIRA SILVA

CPF Nº 597.275.864-49

Contratado

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Dauster Renard Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN

**Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 62678414**

**Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 68764207**

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto do presente contrato, a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Legislativa e demais atividades precípuas desenvolvidas pela

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2023.

CONTRATO Nº: 014/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

08.383.648/0001-04.

CPF Nº 229.376.764-72

Contratado - Locador

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Escola Legislativa e demais atividades precípuas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Grossos.

**Publicado por:** DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 70766185

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO LUDURGERIO NETO - CPF Nº 229.376.764-72.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**RETIFICAÇÃO**

## PORTRARIA Nº. 028/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**VIGENCIA:** Pelo período de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo / Unidade: 001 - Câmara Municipal de Grossos. Função: 01 - Legislativa / Subfunção: 2201 Gerência das Ações da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Art. 1º. - Conceder 1/2 diária, perfazendo um valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) ao Vereador Presidente, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Mat. 000026, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Mossoró/RN, para participar de uma reunião presencial para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito Passos para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU", que acontecerá no dia 21 de setembro (quinta-feira), das 14h às 16h, no auditório da Promotoria de Justiça de Mossoró (Alameda das Imburanas, 726 - Pres. Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-340).

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Contratante

SEBASTIÃO LUDUGERIO NETO

Janduís/RN, 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Janduís/RN, 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE.

Arthur Barbosa de Lima

PUBLIQUE-SE.

Vice - Presidente

E CUMPRA-SE.

Mat. 000020

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 82374273

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS PORTARIA

### PORTARIA Nº. 029/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 71604105

### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 1/3 diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador, ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Mossoró/RN, para participar de uma reunião presencial para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito Passos para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU", que acontecerá no dia 21 de setembro de 2023 (quinta-feira), das 14h às 16h, no auditório da Promotoria de Justiça de Mossoró (Alameda das Imburanas, 726 – Pres. Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-340).

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

DECLARA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, PELO FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA, EX-VEREADOR PRESIDENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador Presidente da Câmara Municipal, Senhor Raimundo Nonato de Almeida;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de Vereador e Presidente nessa Casa Legislativa no período de (1977 a 1981);

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CONSIDERANDO a necessidade de homologar o ex-Vereador Presidente pelos relevantes trabalhos prestados à população Janduiense.

R E S O L V E:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial na Câmara Municipal de Janduís, pelo falecimento do Senhor Raimundo Nonato de Almeida, em virtude dos relevantes trabalhos prestados a população Janduiense no exercício do cargo de Vereador - Presidente.

Art. 1º. - Conceder 1/3 diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador, ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas até a cidade de Jucurutu/RN, para participar de Audiência Pública com o Tema "Turismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente na Serra de João de Vale e seu entorno, que acontecerá no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, em 21 de setembro de 2023

Janduís/RN, 21 de setembro de 2023.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 46704000

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 030/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 20033120

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 031/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 40764011

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 032/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. – Conceder 1/3 diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Vereador, FERNANDO GURGEL DOS SANTOS, Mat. 000036, para custear as despesas até a cidade de Jucurutu/RN, para participar de Audiência Pública com o Tema “Turismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente na Serra de João de Vale e seu entorno, que acontecerá no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder 1/3 diária, perfazendo um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a Vereadora, EDILZA PALOMA DOS SANTOS, Mat. 00038, para custear as despesas até a cidade de Jucurutu/RN, para participar de Audiência Pública com o Tema “Turismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente na Serra de João de Vale e seu entorno, que acontecerá no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

Art. 1º. Autorizar a Câmara Municipal de Jucurutu, através do seu Presidente legalmente eleito e empossado, a celebrar contrato de afetação de bem público com o Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, referente à UMA FRAÇÃO IDEAL correspondente à área de 20,00m de frente e 22,80m de fundo do imóvel legalmente registrado na Matrícula nº 1389 junto ao Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis deste Município, estando o referido imóvel localizado na Rua José Bezerra de Araújo, S/N, neste Município de Jucurutu.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 33776818

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
**ATOS**

## ATO DA MESA DIRETORA N° 029, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES REGIMENTAIS, E AINDA:

CONSIDERANDO o preconizado pelo artigo 19, XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o preconizado pelos artigos 11 e 12 da Lei Orgânica do Município de Jucurutu/RN.

CONSIDERANDO o julgamento do processo nº Processo Nº 004264 / 2019 - TC, pelo Exmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO as tratativas administrativas voltadas à construção da Sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, neste Município.

RESOLVE:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, em 21 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

RUBENS BATISTA DE ARAÚJO

Vice-Presidente

RÔMULO IVO DE ALMEIDA

Primeiro Secretário

JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO NETO

Segundo Secretário

**Publicado por:** ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
**Código Identificador:** 70075536

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 28/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 28/2023. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI da Lei 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 18.336.780/0001-00.

Objeto: 08 (oito) Inscrições para participação do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum da mulher Parlamentar que acontece nos dias 26 a 29 de setembro de 2023 em João Pessoa/PB.

Preço Global: R\$ 4.720,00 (Quatro mil setecentos e vinte reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 21/09/2023 por: Kleber Maciel de Souza/Presidente

**Publicado por:** Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 57272435

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2023

O ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei 8.666/93, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa : PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 18.336.780/0001-00, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Monte Alegre/RN, 21 de setembro de 2023.

Kleber Maciel de Souza

Presidente

**Publicado por:** Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 57272435

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 202/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANA ELISA GADELHA MOURA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, a ser lotada no Gabinete da Vereadora CARMEM JÚLIA ARAÚJO HOLANDA MONTENEGRO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 15 de setembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 73884651

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 204/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora KARINNE DAYANE DANTAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, a ser lotada no Gabinete do Vereador PABLO ANGLESÓN DA SILVA AIRES.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 203/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor TALISSON PEREIRA DE ARAÚJO, do cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador PABLO ANGLESÓN DA SILVA AIRES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 15 de setembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 01357132

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 205/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARYSSA YASNARA DANTAS PAULINO, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, a ser lotada no Gabinete do Vereador AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS.

Art. 2º - À servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 15 de setembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 62468023

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 206/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos

26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor HILDEGARDES CAMPELO DA COSTA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, a ser lotado no Gabinete do Vereador AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 15 de setembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Patu**

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 - CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE MILENA CELANDIA RODRIGUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora MILENA CELANDIA RODRIGUES SILVA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 52053337

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 -**

## CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE ALEXANDRE AUGUSTO SUASSUNA CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor ALEXANDRE AUGUSTO SUASSUNA CALDAS.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 63405488

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE JOSÉ JEOVÁ DOS SANTOS JÚNIOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor JOSÉ JEOVÁ DOS SANTOS JÚNIOR.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 48355042

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE BERNARDO CÉSAR CARLOS  
BELARMINO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor BERNARDO CÉSAR CARLOS  
BELARMINO DE AMORIM.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 53556011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE WALTER PEREIRA ALVES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor WALTER PEREIRA ALVES.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 20840472

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE RAIMUNDO ALVES JÚNIOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor RAIMUNDO ALVES JÚNIOR.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 85640132

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023 - CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE LYANE RAMALHO CORTEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora LYANE RAMALHO CORTEZ.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 81387586

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023 - CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE IAPONAN SOARES DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora IAPONAN SOARES DOMINGOS.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 81336613

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ  
PATUENSE A PESSOA DE MARIA ROSINEIDE ALVES DE  
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora MARIA ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 61318057

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023 -**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE JORGE GADELHA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor JORGE GADELHA FERREIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 68585776

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023 - CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE CLEYTON JACIDELSON COSTA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor CLEYTON JACIDELSON COSTA OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 33805511

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE MAKENE VIEIRA DANTAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor MAKENE VIEIRA DANTAS.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 33755875

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DO Pe. VICENTE LAURINDO DE  
ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor Pe. VICENTE LAURINDO DE ARAÚJO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 02662406

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023 -**  
**CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE FLORÊNCIO SIMÃO DA SILVA  
NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor FLORÊNCIO SIMÃO DA SILVA NETO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 22304806

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 -**  
**CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE WHALLAS FERNANDES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor WHALLAS FERNANDES.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 88414623

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023 - CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE FRANCINEIDE DANTAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora FRANCINEIDE DANTAS DOS SANTOS.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 84248281

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023 - CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE GILDETE GOMES MODESTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora GILDETE GOMES MODESTO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 07224257

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE JÚLIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor JÚLIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 03106767

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023 -  
CMP**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ  
PATUENSE A PESSOA DE JARLANDIENNY MENDONÇA DE  
SOUZA MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a  
ilustríssima senhora JARLANDIENNY MENDONÇA DE  
SOUZA MOURA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata  
o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta  
relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu  
para o desenvolvimento social e humano da cidade de  
Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue  
em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 74786122

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ  
PATUENSE A PESSOA DE JUCICLEIA DE SOUZA DOS ANJOS  
CALDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a  
ilustríssima senhora JUCICLEIA DE SOUZA DOS ANJOS  
CALDEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata  
o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta  
relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu  
para o desenvolvimento social e humano da cidade de  
Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue  
em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 25405420

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DO Pr. JÔNATAS ENÉIAS CALDEIRA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor Pr. JÔNATAS ENÉIAS CALDEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribuiu para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 46583766

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃ  
PATUENSE A PESSOA DE FRANCISCA GEOVÂNIA DE  
ALMEIDA GOMES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a  
ilustríssima senhora FRANCISCA GEOVÂNIA DE ALMEIDA  
GOMES SILVA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata  
o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta  
relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu  
para o desenvolvimento social e humano da cidade de  
Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue  
em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 72785753

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE JEFERSON BARBOSA ARAÚJO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao  
ilustríssimo senhor JEFERSON BARBOSA ARAÚJO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que  
trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que  
presta relevantes serviços à comunidade patuense e,  
contribui para o desenvolvimento social e humano da  
cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a  
ser entregue em Sessão Solene da CMP.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 52604361

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
PATUENSE A PESSOA DE SUIANY CÂMARA RAMALHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações  
em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu -  
RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a  
ilustríssima senhora Dra. SUIANY CÂMARA RAMALHO.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 67862032

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023 -  
CMP**

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE JANICE LIMA DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora JANICE LIMA DE ALENCAR.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN e será conferido por um diploma a ser entregue em Sessão Solene da CMP.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 20 de setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 14044605

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**AVISO**

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN - Carta Convite 001/2023, Tipo Menor Preço Global - O Poder Legislativo do Município, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, sob a modalidade acima, para contratação de empresa especializada para execução de projeto de construção da edificação de anexo/gabinetes da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN. Informamos ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, à disposição na Sede do Legislativo municipal, na Rua Raimundo Cavalcanti, nº 14, Centro, Pedro Avelino/RN - CEP: 59.530-000, de 08:00 às 14:00 horas, de Segunda a Sexta feira ou pelo e-mail: cm.pedroavelino.cpl@gmail.com , e terá abertura no dia 29/09/2023, às 15:00 horas, em sua sede.

Câmara municipal de Pedro Avelino, em 21 de Setembro de 2023.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

**Publicado por:** OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 70408630

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE EDITAL

### Edital convocação sessão extraordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, o Sr. IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este Edital,

CONVOCA os Senhores Vereadores do Município de Porto do Mangue/RN, a comparecerem à Sessão Extraordinária deste Poder Legislativo, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, Sexta-feira, às 08:00 (oito horas), para a análise e deliberação do Projeto de Lei nº 013/2023 e 014/2023, de autoria do Poder Executivo.

Porto do Mangue/RN, 20 de setembro de 2022.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 35065462

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## EXTRATO

### EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº: 02/2023

CONTRATO Nº: 029/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana

CONTRATADA: POSTO BOLIVEL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: PP00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado ao veículo pertencente à Câmara Municipal deste município de Riacho de Santana-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 36.807,26 (trinta e seis mil e oitocentos e sete reais e vinte seis centavos). Preço unitário praticado por litro ajustado para R\$ 6,41.

DOTAÇÃO: 80 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 2000 . 2.1 . 0 . 339030  
- Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 21/09/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de setembro de 2023

**Publicado por:** LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
**Código Identificador:** 11725267

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66/2023

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de setembro de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Art. 1. - Conceder 1/2 (meia) diária ao Senhor Cosme Adriano Barbosa, Chefe de Assuntos Administrativos e Patrimoniais desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 21 de setembro de 2023, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, na sede da Itep/RN, para receber malotes de cédulas de identidade.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 21 de setembro de 2023.  
Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias  
Código Identificador: 15441787

São Fernando/RN 21 de Setembro de 2023.

JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 00500724

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
**AVISO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 016/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEMELHANTES COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO DIA 22/09/2023 ATÉ O DIA 26/09/2023, O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO [HTTPS://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133](https://cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133), OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER REMETIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: CAMARALEGISLATIVO2023@GMAIL.COM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
**PORTARIA**

## **DESPACHO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 015/2023**

Nesta data faço saber, que após decorridos os prazos e publicação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, do aviso de contratação direta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando, através do link <https://cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133>, como também através de Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM no dia 15/09/2023. Edição 1738, foi recebido e-mail através do camaralegislativo2023@gmail.com na data de 18/09/2023, da licitante STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO-ME, CNPJ N.º 19.442.693/0001-09, com endereço a Avenida Teotonio Freire 589 bairro JK, Currais Novos/RN, contendo carta proposta e documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência apresentando interesse em contratar com o legislativo municipal, cuja licitante ofertou o menor preço entre as cotações no valor total de R\$ 3.949,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais) para o serviço em questão. As outras cotações foram de: RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, na data de 19/09/2023, no valor global de R\$ 6.000,00; JOSÉ EUDES DOS SANTOS 08414126421, na data de 20/09/2023, no valor global de R\$ 5.800,00 e DCARE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, na data de 20/09/2023, no valor global de R\$ 5.700,00.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

SÃO FERNANDO/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) de nº 35.767.605/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 20 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva  
Código Identificador: 71026408

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no “57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) de nº 35.767.605/0001-97”, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 20 de Setembro de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima  
Código Identificador: 71827753

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima  
Código Identificador: 52111303

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### EXTRATO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. MARIA DUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 466.007.444-72, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 22466763

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 01257381

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 243/2023**

PORTRARIA Nº 243/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. KELIA PEIXOTO SERAFIM, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 008.902.504-05, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 244/2023**

PORTRARIA Nº 244/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. SILVANIA GOMES DA SILVA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 033.589.284-11, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 51522171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 245/2023**

PORTRARIA Nº 245/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 315.619.504-91, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. CRISÓSTOMO JOSÉ BARBOSA, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 230.188.954-87, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 41446407

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 58511885

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 247/2023**

PORTRARIA Nº 247/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. KERICLES ALVES RIBEIRO JÚNIOR, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.981.924-99, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. Daniel Ferreira Caldas, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 059.372.974-90, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 77356141

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 249/2023**

PORTARIA Nº 249/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. LUIZ MANOEL DA COSTA, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 422.331.514-53, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 37077500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 250/2023**

PORTARIA DE Nº 250/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro e meia) diárias para o Sr. JOSÉ LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 852.753.604-87, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 35032466

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 20313186

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 251/2023**

PORTRARIA Nº 251/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 252/2023**

PORTRARIA Nº 252/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 077.790.478-06, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. JANETE RODRIGUES DE PAIVA CAMPOS, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 406.111.834-04, para cobrir despesas a fim de participar do 57º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 21 a 25 de Setembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**José Neto Costa Diniz**

Presidente CMSV

São José de Mipibu-RN, 20 de Setembro de 2023

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 80314217

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 42446111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO D 090002.2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa RONALDO ALVES DE AZEVEDO ME, CNPJ: 27.642.639/0001-27, com o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais), referente aos serviços de mão de obra de pedreiro nos reparos do Prédio da Câmara Municipal de São Vicente .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Dulcimeyre Maria De Araújo, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 090002.2023**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 09000002/23

**Processo Licitatório nº** D 090002.2023

**Objeto.....:** Serviços de mão de obra de pedreiro nos reparos do prédio da Câmara Municipal de São Vicente

**Contratado.....:** RONALDO ALVES DE AZEVEDO ME, CNPJ: 27.642.639/0001-27, com o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.da Câmara de São Vicente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **José Neto Costa Diniz**, Presidente da Câmara.

Art. 1º - É concedido ao Pe. José Mário de Medeiros, o título de Cidadão Honorário Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

São Vicente - RN, 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Alysson Moisés de Medeiros - Presidente CMVSNN

**Dulcimeyre Maria De Araújo**

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 67765332

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº  
05/2023**

DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 05/2023

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 41787837

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº  
06/2023**

DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 06/2023

Concede Título de Cidadão Honorário Serranegrense ao Pe. José Mário de Medeiros e dá outras providências.

Concede Título de Cidadã Honorária Serranegrense a Rivanda Medeiros Enéas da Costa e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

Art. 1º - É concedido ao Rivanda Medeiros Enéas da Costa, o título de Cidadã Honorária Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Ver. Alysson Moisés de Medeiros - Presidente CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA

**Código Identificador:** 32228161

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - OUTROS



## Eventos

Inscrição realizada com sucesso!

Por favor imprima esta página!

### Detalhes da Inscrição

**Código da Inscrição:** 1266392

**Evento:**

Reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais/ Câmara dos Vereadores G1

**CPF:** 229.950.644-68

**Endereço:**

Rua Manoel da Rocha n, 46 - Centro - São Francisco do Oeste/RN

**Nome do Participante:** CÍCERO GOMES DE FREITAS

**Telefone:** (84) 99661-8788

**Email:** cmsfo2021@gmail.com

**Instituição:** Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN

**Cargo:** VEREADOR

**Área de Atuação:** Agente Público

**Instituição Pública?:** SIM

**Versão :** 1.7.5

**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**

**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária -**

**Natal/RN**

**CEP 59065-555 Tel. (84) 3232-7130**

**www.mprn.mp.br**

**©Diretoria de Tecnologia da Informação**

Para melhor  
visualização utilize  
um dos navegadores:



Chrome



Firefox

**Publicado por:**

CICERO GOMES DE FREITAS

**Código Identificador:** 14568645

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - OUTROS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Eventos

Inscrição realizada com sucesso!

Por favor imprima esta página!

### Detalhes da Inscrição

**Código da Inscrição:** 1266394

**Evento:**

Reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais/ Câmara dos Vereadores G1

**CPF:** 334.904.491-34

**Endereço:**

Rua São Francisco n, 23 - Centro - São Francisco do Oeste/RN

**Nome do Participante:** RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

**Telefone:** (84) 99689-3355

**Email:** cmsfo2021@gmail.com

**Instituição:** Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN

**Cargo:** VEREADOR

**Área de Atuação:** Agente Público

**Instituição Pública?:** SIM

**Versão :** 1.7.5

**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**

**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária -**

**Natal/RN**

**CEP 59065-555 Tel. (84) 3232-7130**

**www.mprn.mp.br**

**©Diretoria de Tecnologia da Informação**

Para melhor  
visualização utilize  
um dos navegadores:



Chrome



Firefox

**Publicado por:**

CICERO GOMES DE FREITAS

**Código Identificador:** 44207114

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS - CONTRATO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 015/2023.

CONTRATO Nº: 012/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ; 08.383.648/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR/COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

CONTRATADO: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

VALOR MENSAL: R\$ 5.680,03 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezóito centavos).

VALOR TOTAL: R\$34.080,18(trinta e quatro mil e oitenta reais e dezóito centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo / Unidade: 001 – Câmara Municipal de Grossos. Função: 01 – Legislativa / Subfunção: 2201 Gerência das Ações da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Nº 8.666/1993, e a Lei 10.520/2002.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, MODELO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 (CINCO), TRAÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMIONETE COM CARROCERIA, CABINE DUPLA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL GROSSOS-RN.	serv	06	5.680,03	34.080,18
Total do Contrato R\$					34.080,18

Grossos/RN, 30 de agosto de 2023.

DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
Contratante

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 36.783.315/0001-08  
LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA  
Contratado

Publicado por:  
DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 85461885

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Autoria:** Ver. Marinalva Cardoso Moreno Vieira

**Câmara Municipal de Monte Alegre**

Em, 21 de setembro de 2023.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Outorga Medalha Mérito Legislativo Educacional "Professora Gonçalves de Oliveira (Professora Elione)" a Senhora SUELIXAVIER DE MELOSILVACOSTA e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais e amparado no que dispõe o Regimento Interno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Mérito Legislativo Educacional "Professora Gonçalves de Oliveira (Professora Elione)" a Senhora SUELIXAVIER DE MELO SILVACOSTA, nos termos da Resolução nº 32, de 06 de outubro de 2021, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. A honraria de que o artigo anterior será conferida em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente**

**Publicado por:**  
Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 73283871

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Autoria:** Ver. Marinalva Cardoso Moreno Vieira

**Câmara Municipal de Monte Alegre**

Em, 21 de setembro de 2023.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Outorga Medalha Mérito Legislativo Educacional "Professora Gonçalves de Oliveira (Professora Elione)" a Senhora ANA CLEIDE DE OLIVEIRA e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais e amparado no que dispõe o Regimento Interno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Mérito Legislativo Educacional "Professora Gonçalves de Oliveira (Professora Elione)" a Senhora ANA CLEIDE DE OLIVEIRA, nos termos da Resolução nº 32, de 06 de outubro de 2021, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. A honraria de que o artigo anterior será conferida em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente**

**Publicado por:**  
Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 40472330

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Autoria:** Ver. Marinalva Cardoso Moreno Vieira

**Câmara Municipal de Monte Alegre**

Em, 21 de setembro de 2023.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Outorga Medalha Mérito Legislativo Educacional "Professora Gonçalves de Oliveira (Professora Elione)" a Senhora IVANIZE MARCELINO XAVIER e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais e amparado no que dispõe o Regimento Interno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Mérito Legislativo Educacional "Professora Gonçalves de Oliveira (Professora Elione)" a Senhora IVANIZE MARCELINO XAVIER, nos termos da Resolução nº 32, de 06 de outubro de 2021, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. A honraria de que o artigo anterior será conferida em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA  
Presidente**

**Publicado por:**  
Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 18163154

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 200900002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: AMISTRONG BEZERRA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 26/09/2023 a 29/09/2023

OBJETO: Solicitação de diárias para o vereador Amistrong Bezerra da Silva se deslocar para João Pessoa - PB, para participarem do Encontro Nacional de Gestores Legislativos e Fórum da Mulher, que será realizado nos dias 26 a 29 de Setembro de 2023 em João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de setembro de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 12083388

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO N° 002/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060002/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, n 10, Loja 01, Centro, CEP: 59695-000, neste ato representada pela Sra. **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 052.137.123-63, Portadora do RG: 2004007197334 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a *Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR R\$	
					UNIT	TOTAL
01	<b>COMPUTADOR</b> – Processador Core-i3, 3.5Ghz LGA 1150 – 4Gb de memória RAM, DDR3 1600mhz (1 x 4Gb) – Gabinete Padrão ATX – Disco Rígido SATA de 500Gb – Placa Mãe, com no mínimo: 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA – Placa Wireless PCI Padrão b/g/n – Gravador de DVD – Teclado e Mouse USB – Fonte bivolt automática (sem chaveamento) – Sem Sistema Operacional – Garantia de 1 ano.	ASUS	Unid	01	R\$ 949,00	R\$ 949,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

02	<b>COMPUTADOR ALL IN ONE</b> – Monitor de 19" – Processador Intel Core i3-7100U – 2.4 GHz ou superior – 4Gb de memória RAM – Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 RJ45 – Placa Wireless PCI Padrão b/g/n – Gravador de DVD – Teclado e Mouse USB – Fonte bivolt automática – Sem Sistema Operacional – Garantia de 1 ano.	LG	Unid	01	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
03	<b>DISCO RÍGIDO</b> – Capacidade de 1Tb / Interface: SATA 3 6Gb/s / Cachê: 64Mb.	SEAGATE	Unid	03	R\$ 112,00	R\$ 336,00
04	<b>FONTE</b> – Bivolt – Potência: 350w (real) – Proteção elétrica: OPP / OVP / UVP / SCP – Ventoinha de 12cm com controle inteligente de velocidade.	MULTILAZER	Unid	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
05	<b>FONTE CHAVEADA PARA PC</b> - Bivolt – Potência: 230w (real) 450w (pico).	MULTILAZER	Unid	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
06	<b>FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK</b> – Com 10 Pinos, Potência: 90W – Tensão de Entrada: AC 100-240V; - Potência de saída: 90W máx.; - Voltagem de saída: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5, 1,5W Máx.; - 10 Modelos de plugues, incluindo HP e DELL.	GOLDENTEC	Unid	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
07	<b>HD EXTERNO</b> – Capacidade de 1Tb / Tipo: Portátil que não requer fonte de alimentação.	SEAGATE	Unid	01	R\$ 247,00	R\$ 247,00
08	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> – Jato de tinta – Velocidade mínima de impressão normal: 4ppm, e rascunho: 16 ppm – 2 Cartuchos de impressão (1 preto e 1 tricolor) – Bandeja de entrada, no mínimo: 60 folhas, e de saída, no mínimo: 25 folhas.	EPSON	Unid	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
10	<b>MONITOR</b> – LED de 18,5" - Suportar, em modo true color, resolução de 1600x900 – 60hz ou maior.	PHILIPS	Unid	02	R\$ 265,00	R\$ 530,00
11	<b>NOBREAK</b> – 1200va – Bivolt automático – Entrada: 115/127v~ ou 220v~, e Saída: 115v~ - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação – Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) – Filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	SMS	Unid	02	R\$ 226,00	R\$ 452,00
12	<b>NOBREAK</b> – 1400va – Bivolt automático – Entrada: 115/127v~ ou 220v~, e Saída: 115v~ - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação – Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) – Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	SMS	Unid	02	R\$ 331,00	R\$ 662,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



14	<b>NOTEBOOK</b> – Processador Core i5 – Armazenamento de 8Gb de memória RAM e HD de 1Tb – Tela de, aproximadamente, 15,6".	DELL	Unid	01	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00	
16	<b>SWITCH</b> – Com 24 portas de 10/100/1000mb, com suporte mdi/mdix – 48 gbps de backplane – Flow control ieee 802,3x – Fácil instalação, plug and play -	INTELBRAS	Unid	02	R\$ 266,00	R\$ 532,00	
38	<b>KIT DE FERRAMENTAS, COM MALETA E 168 PEÇAS (OU SUPERIOR)</b> – Contendo, no mínimo, os seguintes itens: - 1/4-inch hex por 1/4-inch drive socket adapter; - 1/4-inch 50mm Screwdriver Star Drive Bit: T15 e T20; - 1/4-inch 50mm Screwdriver Slotted Bit mm: 3, 4, 5, 6, 7; - Chave de fenda de 1/4-inch 50mm Philips Bit: #0, #1, #2 e #3; - 1/4-inch Screwdriver Square Bits: S1, S2 e S3; - 1/4-inch Screwdriver Pozi Bit: PZ1 e PZ2; - 1/4-inch Screwdriver Star Drive Bit: T10, T15, T20, T25 e T30; - Tomadas de unidade de 6 pontos 6/6" mm: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. - Tomadas de unidade de 6 pontos 1/4" mm: 4, 4.4, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. - Chave Hex mm: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.	DEKO	Unid	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00	
39	<b>KIT MOUSE E TECLADO USB SEM FIO</b> - Wireless de 2,4Ghz - Resolução do mouse de 998 Pontos por polegada / Mini transceptor de encaixe USB / Teclado com 2 pilhas AA inclusas / Mouse com 2 pilhas AA inclusas / Teclado com hotkeys para: Mail, Web/Home, calculator, Messenger, Music (Média Player), Flip 3-D, My documents, My pictures, zoom in/zoom out, My favorites, My favorites 1, My favorites 2, My favorites 3, My favorites 4 and My favorites 5 / Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY / Garantia de 03 anos com o fabricante. Modelo de referência: kit teclado e mouse USB SEM FIO Bluetrack, Preto, Desk 3000.	MULTILASER	Unid	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00	
42	<b>MEMÓRIA DDR3</b> – Capacidade: 4Gb / 1333Mhz.	KINGSTON	Unid	02	R\$ 124,00	R\$ 248,00	
44	<b>MINI RACK FECHADO 8U</b> – Em chapa de aço com pintura epóxi, / Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico / Fechadura com 2 chaves.	NETWORK	Unid	01	R\$ 366,00	R\$ 366,00	

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

46	MOUSE – Óptico / Tipo básico / Conexão USB / Scroll macio / 2 Botões.	MULTILASER	Unid	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
50	PLACA DE VÍDEO – Com suporte a 4 monitores / Interface: PCI-E 3.0 x16 / Memória: 4Gb 128bit GDDR5/ Portas: 2x HDMI, 1x Displayport, 1x DVI-D.	ASUS	Unid	01	R\$ 475,00	R\$ 475,00
52	PEN DRIVE – Capacidade: 32Gb / Interface: USB 3.0.	SANDISK	Unid	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
54	SPRAY LIMPA CONTATO – Lata com 300ml / Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos / Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa / Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos – Conectores e circuitos elétricos, circuitos impressos, conectores em geral.	WURTH	Unid	03	R\$ 18,90	R\$ 56,70
55	TECLADO - Tipo básico / Conexão USB / Mínimo de 101 teclas com teclado numérico – Teclas macias e silenciosas.	GOLDENTEC	Unid	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
57	TEL A TRIPÉ PARA PROJETOR - Estrutura sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. / Pintura com tinta epóxi de alta resistência, na cor preta (padrão). / Enrolamento automático. / Tela portátil com alça anatômica para transporte. / Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 2,80m). / Sistema de ajuste de imagem trapezoidal. / Tamanho: 2,00m x 2,00m. / Formato: Quadrado.	SUMAY	Unid	01	R\$ 314,00	R\$ 314,00
58	TONER PRETO (80A) COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P-2035 – Com garantia de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HP	Unid	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
61	TONER PRETO (TN450) COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP-7065DN E HL-2270DW – Com garantia de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BROTHER	Unid	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.956,70</b>	

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 11.956,70 (Onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. O fornecimento dos produtos será iniciado mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2. A Contratada fornecerá o produto a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de compra, ou documento que substitua o pedido.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE:
  - 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



6.1.3. Solicitar a substituição dos produtos com falhas ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Os produtos, objeto do presente Contrato, serão entregues pela contratada, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Termo de Referência;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos quanto da entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

6.2.5. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

6.2.6. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local de entrega dos produtos, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2022**;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

- 6.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 6.2.9. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 6.2.10. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange ao objeto contratado;
- 6.2.11. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 6.2.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:
- a) salários;
  - b) encargos;
  - c) seguros de acidentes;
  - d) taxas, impostos e contribuições;
  - e) frete;
  - f) indenizações; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, quando for o caso;

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.10.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

9.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



efetivo do Poder Legislativo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento;

9.10.4. A(s) comissão(ões) de fiscalização deverá(ão) observar os seguintes aspectos:

9.10.4.1. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

9.10.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

9.10.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

9.10.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

9.10.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

9.10.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

9.10.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

9.10.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Câmara Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. 29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Baraúna com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

13.2. No interesse da Câmara Municipal de Baraúna o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

13.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexequção parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexequção parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) **1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;**
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	<b>ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA</b> Representante Legal (CONTRATADA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:

José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 68515355

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - PORTARIA



PORTEARIA Nº 032/2023.

"CONCEDER DIÁRIA AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, "I", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a cidade de Mossoró, no período de 21 de setembro de 2023, onde vai participar de reuniões e eventos, pertinentes ao cargo que exerce;

### RESOLVE:

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor dos (a) Servidores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
KARIZA DE OLIVEIRA QUEIROGA	54	1,0	150,00	150,00

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES  
Presidente da Câmara

RUA ETELVINO SALES, 90 – CENTRO – CNPJ (MF) 24.193.252/0001-42  
E-MAIL: CMODB@OUTLOOK.COM | WWW.CAMARAOLHODAGUADOBORGES.RN.GOV.BR

Publicado por:

Jessica Leite Queiroga Sales  
Código Identificador: 85627285

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - AVISO



### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006.2023. CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma licitação na modalidade Pregão Presencial, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar pelo plenário da Câmara Municipal Goianinha/RN. Data da abertura da sessão: 05 de outubro de 2023 às 08:45h. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Câmara Municipal de Goianinha/RN, Endereço: Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000, pelo e-mail: cplcmgoianinha@gmail.com

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO

Publicado por:  
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
Código Identificador: 41751504

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 021/2023.

O Presidente do Poder Legislativo de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais de Vereadores do Rio Grande do Norte, da Portaria n.º 020/2023, que designava o Assessor Jurídico desta Casa, para participar de Reunião Presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais / Câmara dos Vereadores G1 no Auditório da Promotoria de Justiça na cidade de Mossoró no dia 21 de setembro de 2023.

Considerando que por motivos excepcionais não poder se fazer presente.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 020/2023, de 20 de setembro de 2023.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Dias-RN, 21 de Setembro de 2023

**Jessé Alves de Oliveira  
Vereador Presidente**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

□



MUNICÍPIO DE EQUADOR

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

2º QUADRIMESTRE 2023

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (v)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	63.301,42	603.627,20
Pessoal Ativo	59.230,39	59.230,39	116.477,75	66.077,71	57.538,00	63.801,08	86.178,58	44.122,86	71.597,29	110.826,76	63.303,97	63.301,42	603.627,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.950,73	48.950,73	97.915,49	55.689,35	57.538,00	51.457,70	61.546,01	44.122,86	61.911,10	84.658,36	51.974,46	51.974,46	51.974,46	716.447,03
Obrigações Patronais	10.279,66	10.279,66	20.962,26	10.394,46	0,00	12.343,38	24.571,57	0,00	9.686,19	26.170,40	11.329,51	11.329,51	11.329,51	147.161,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Réserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Picos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II) - (I)	59.230,39	59.230,39	116.477,75	66.077,71	57.538,00	63.801,08	86.178,58	44.122,86	71.597,29	110.826,76	63.303,97	63.301,42	603.627,20	0,00

### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita Corrente Líquida - RCL (IV)

(.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)

= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (VII) = (V - V - VI)

Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (III) + (IIb)

Límite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)

Límite Prudencial (X) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

Límite de Aleta (XI) = (0,85 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 50 da LRF)

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

FABIO AURELIO BULCAO

574.248.454-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DE SOUZA

057.211.354-41

CONTADORA

CYNTHIA ARAUJO DINIZ NOBREGA

067.534.584-76

CONTROLEADORA

Valor

% Sobre a RCL

Atuácia

0,00

100.000,00

648.023,20

0,00

27.162.426,94

0,00

863.627,20

3,18

1.629.746,61

6,00

1.548.298,93

5,70

1.469.771,00

5,40

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

FABIO AURELIO BULCAO

Código Identificador: 70285812

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE EQUADOR

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

2º QUADRIMESTRE / 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.910.450,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.810.450,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.162.426,84

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	863.627,20	3,18
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.629.745,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.548.258,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	1.466.771,05	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

PRESIDENTE

CONTADORA

CONTROLADORA

FABIO AURELIO BULCAO  
574.248.454-20  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DE SOUZA  
057.211.354-41  
CONTADORA

CYNTIA ARAUJO DINIZ NOBREGA  
067.534.584-76  
CONTROLADORA

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 47305403

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS Nº 017/2023, 018/2023 E 019/2023

A Câmara Municipal de João Dias - RN, RETIFICA que na publicação das Portarias nº 017/2023, 018/2023 e 019/2023 publicadas no Diário Oficial da FECAM RN – Edição Nº 1742, do dia 21/09/2023, páginas 96 a 98. **ONDE SE LÊ:** “QUANTIDADE 01”, **LEIA-SE:** “QUANTIDADE 1/5 – MEDIA DIÁRIA” TORNANDO-OS OS VALORES REDUZIDOS PELA METADE DA CONCESSÃO DA DIÁRIA.

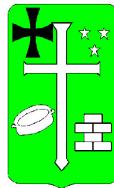
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:  
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 33563408

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadã Bom-jesuense ao  
Ilma. Sra. Aluana Felipe da Silva.

Eu, Geilza Alves do Nascimento Silva – Vereadora, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilma. Sra. Aluana Felipe da Silva.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Bom-jesuense a **Ilma. Sra. Aluana Felipe da Silva.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 19 de setembro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 04424463

# DIÁRIO OFICIAL

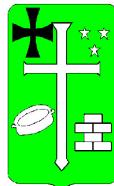
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadã Bom-jesuense a  
Ilma. Sra. Corina Delgado de Freitas Maia.

Eu, **Lindinaldo Andrade de Lima – Vereador**, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadã Bom-jesuense ao Ilma. Sra. **Corina Delgado de Freitas Maia**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Bom-jesuense a **Ilma. Sra. Corina Delgado de Freitas Maia**.

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

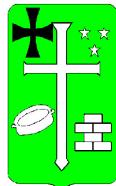
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 19 de setembro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

Publicado por:  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
Código Identificador: 05245075

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadã Bom-jesuense ao  
Ilma. Sra. Monica Maria Ferreira.

Eu, Josael Inácio de Lima – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadã Bom-jesuense ao Ilma. Sra. Monica Maria Ferreira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Bom-jesuense a **Ilma. Sra. Monica Maria Ferreira.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

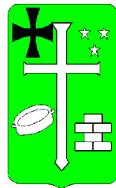
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 19 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 52582104

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadã Bom-jesuense ao  
Ilma. Sra. Tenente Coronel Denise Maria  
Bezerra de Figueiredo, do quadro de oficiais  
combatentes do corpo de bombeiros do RN.

Eu, Maria Elizabeth Silva do Nascimento – Vereadora, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadã Bom-jesuense ao Ilma. **Sra. Tenente Coronel Denise Maria Bezerra de Figueiredo.**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Bom-jesuense a **Ilma. Sra. Tenente Coronel Denise Maria Bezerra de Figueiredo.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

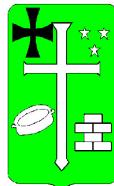
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 19 de setembro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 42741411

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadã Bom-jesuense ao  
Ilma. Sra. Alesandra Paulino de Oliveira.

Eu, Jozael Inácio de Lima – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadã Bom-jesuense ao Ilma. Sra. Alesandra Paulino de Oliveira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Bom-jesuense ao **Ilma. Sra. Alesandra Paulino de Oliveira.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

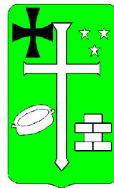
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 60311710

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
Ilmo. Sr. Antônio José da Silva.

Eu, Lindinaldo Andrade de Lima – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr. Antônio José da Silva.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr. Antônio José da Silva.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

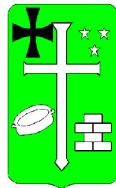
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 02288562

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
Ilmo. Sr. Bruno Beaugeste Marcolino de Lima.

Eu, Lindinaldo Andrade de Lima – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr. Bruno Beaugeste Marcolino de Lima.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr. Bruno Beaugeste Marcolino de Lima.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 35151317

# DIÁRIO OFICIAL

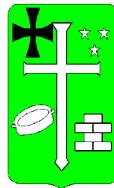
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
Ilmo. Sr. Erick dos Santos Cassiano da Silva.

Eu, Lindinaldo Andrade de Lima – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr. Erick dos Santos Cassiano da Silva.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr. Erick dos Santos Cassiano da Silva**.

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

Publicado por:  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
Código Identificador: 65871548

# DIÁRIO OFICIAL

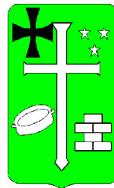
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
**Ilmo. Sr. João Leno Ferreira Martins.**

Eu, Jozael Inácio de Lima – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr. João Leno Ferreira Martins.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr. João Leno Ferreira Martins.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 52603444

# DIÁRIO OFICIAL

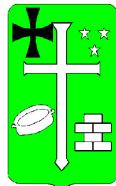
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
Ilmo. Sr. Napoleão Júnior Gomes de Pontes.

Eu, **Lindinaldo Andrade de Lima – Vereador**, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr.º **Napoleão Júnior Gomes de Pontes**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr.º Napoleão Júnior Gomes de Pontes**.

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN, em 19 de setembro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

Publicado por:  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
Código Identificador: 46846718

# DIÁRIO OFICIAL

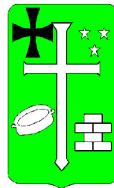
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
Ilmo. Sr. Rafael Costa de Azevedo.

Eu, Geilza Alves do Nascimento Silva – Vereadora, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr. Rafael Costa de Azevedo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr. Rafael Costa de Azevedo.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 84387571

# DIÁRIO OFICIAL

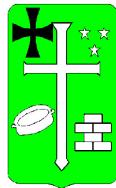
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Concede Título de Cidadão Bom-jesuense ao  
**Ilmo. Sr. Subtenente Ivan Faustino da Silva.**

Eu, Raphael Melo Ferreira de Oliveira – Vereador, no uso de minhas atribuições legais que me confere o Art. 41º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, venho através de decreto legislativo solicitar que seja concedido o título de cidadão Bom-jesuense ao Ilmo. Sr. Subtenente Ivan Faustino da Silva.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN APROVOU E EU PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Bom-jesuense ao **Ilmo. Sr. Subtenente Ivan Faustino da Silva.**

**Parágrafo Único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Justificativa em plenário, registrado em ata.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 26 de julho de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal  
Bom Jesus/RN  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 41020021

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Em conformidade com a instrução do Processo nº 2955/2023, ouvida a Assessoria Jurídica, via Parecer Jurídico, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 1993, referente a contratação da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.336.780/0001-00, no valor total de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), para **INSCRIÇÃO DE 6 (SEIS) PESSOAS NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E FÓRUM DA MULHER**.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para, se de acordo, **RATIFICAR** a presente declaração.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2023.

**Ycleyber Trajano da Silva**  
Presidente da Câmara

## RATIFICAÇÃO

Em conformidade com a instrução do Processo nº 2955/2023, ouvida a Assessoria Jurídica, via Parecer Jurídico, **RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada pela **Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Currais Novos**, no sentido de contratar a pessoa jurídica com razão social denominada **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.336.780/0001-00, no valor total de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), considerando todo o período de vigência da contratação, devendo ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2023.

**Ycleyber Trajano da Silva**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 11005231

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 32/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a inscrição no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, Quinta Edição da entrega da Medalha Mulher Destaque Brasil e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar”, promovida pela União dos Vereadores do Brasil, em João Pessoa/PB, que acontecerá de 26 a 29 de setembro de 2023. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Pagar-se-á à empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, CNPJ: 18.336.780/0001-00, prestadora do serviço em tela, o valor global de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: Gestão/Unidade: Unid. Adm.: 01 – Poder Legislativo; Proj/Ativ.: 2.001 - MANUT. DOS SERV. ADM. DA CÂMARA; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 150 – Recursos Próprios

Bodó/RN, 21 de setembro 2023.

\_\_\_\_\_  
Camila Isabele Souza Luiz  
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 82478734

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 05/2023 Processo Administrativo nº 32/2023

Objeto: Inscrição no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, Quinta Edição da entrega da Medalha Mulher Destaque Brasil e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar”, promovida pela União dos Vereadores do Brasil, em João Pessoa/PB, que acontecerá de 26 a 29 de setembro de 2023.

Valor da contratação: R\$ 590,00 (quinhetos e noventa reais)

Respaldado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 18.336.780/0001-00, objetivando a inscrição no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, Quinta Edição da entrega da Medalha Mulher Destaque Brasil e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar”, promovida pela União dos Vereadores do Brasil, em João Pessoa/PB, que acontecerá de 26 a 29 de setembro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2023.

---

Camila Isabele Souza Luiz  
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 54703272

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1743

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.